



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Pró-Reitoria de Gestão de Recursos Humanos
Departamento de Administração de Pessoal

Ofício Circular nº. 007/2013

Pelotas, 07 de agosto de 2013.

Da: Pró-Reitoria de Gestão de Recursos Humanos

Para: Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e Administrativas

Assunto: Recadastramento Auxílio-Transporte.

O Auxílio Transporte foi instituído, no âmbito do Serviço Público Federal, pelo Decreto nº. 2.888, de 12 de dezembro de 1998 e *Medida Provisória nº. 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.*

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio-Transporte em pecúnia, pago pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho.

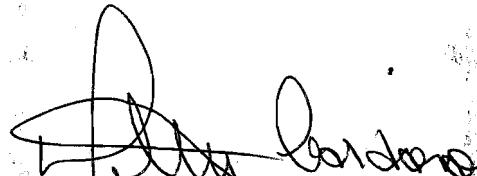
O recadastramento faz-se necessário devido à alteração ocorrida no valor da passagem do transporte coletivo urbano, não sendo possível, por força de determinação dos Órgãos de Controle Externos, TCU/CGU, que esta Pró-Reitoria atualize os valores, na ausência de solicitação por parte dos servidores.

Portanto o recadastramento é de caráter obrigatório, mesmo para aqueles servidores que o fizeram recentemente, antes da alteração no valor da passagem.

Os servidores que fazem uso do transporte intermunicipal devem fazê-lo juntamente e na mesma declaração, para quem faz uso das duas modalidades, urbano e intermunicipal,

estando, o pagamento desta última, condicionado ao atendimento dos termos do Ofício Circular nº 008/2013.

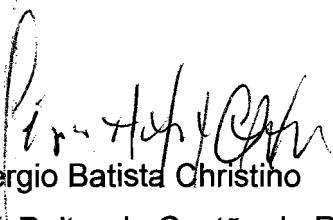
O mesmo se dará por meio da DECLARAÇÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE, disponível no sitio da PRGRH, que deverá ser preenchida, conforme orientações nela contidas, e encaminhada, juntamente com um comprovante de residência, conta de água, luz ou telefone, atualizado, últimos três meses, até o dia 05 de setembro de 2013, **impreterivelmente**, sob pena da cessação do benefício.



Matheus da Silva Cardoso

Diretor do Depto de Administração de Pessoal
PRGHR/UFPel

Visto: 16.08.2013



Sérgio Batista Christino

Pró-Reitor de Gestão de Recursos Humanos
PRGHR/UFPel